



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva consulta de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Abril de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	A A S 100 MG	UNIDADE	12000	0,25	3.000,00
2	ABLOK PLUS 50/12,5	UNIDADE	1440	1,45	2.088,00
3	ACECLOFENACO	UNIDADE	12000	0,34	4.080,00
4	ACETILCISTEINA 600MG	UNIDADE	11000	1,17	12.870,00
5	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	UNIDADE	10000	0,88	8.800,00
6	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	UNIDADE	15000	0,17	2.550,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UNIDADER	12000	0,62	7.440,00
8	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 1GT/10MG FRASCO	UNIDADE	1200	12,94	15.528,00
9	ALBENDAZOL 400 MG	UNIDADE	8000	5,04	40.320,00
10	ALENDRONATO 70 MG	UNIDADE	6000	4,56	27.360,00
11	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL FRASCO	UNIDADE	1600	7,45	11.920,00
12	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO FRASCO	UNIDADE	1600	6,35	10.160,00
13	AMIORON 200MG	UNIDADE	720	1,01	727,20

14	AMOXICILINA +CLAV. DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	UNIDADE	12000	1,95	23.400,00
15	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	1900	11,85	22.515,00
16	ANCORON 200MG	UNIDADE	2000	1,73	3.460,00
17	ANGIPRESS ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA12,5MG	UNIDADE	2000	1,24	2.480,00
18	ANLODIPINO 10 MG	UNIDADE	23000	0,12	2.760,00
19	ANLODIPINO 5 MG	UNIDADE	17000	0,07	1.190,00
20	ANNITA 500MG	UNIDADE	3000	10,57	31.710,00
21	ASPIRINA PREVENT 100 MG	UNIDADE	7000	0,69	4.830,00
22	ATACAND HCT 8MG/12,5MG	UNIDADE	5000	3,89	19.450,00
23	ATORVASTATINA 10 MG	UNIDADE	10000	0,33	3.300,00
24	AZITROMICINA 500 MG	UNIDADE	10000	2,71	27.100,00
25	AZITROMICINA 600MG PÓ, SUSPENSÃO ORAL FRASCO	UNIDADE	1600	15,61	24.976,00
26	BACLOFENO 10MG	UNIDADE	1440	1,59	2.289,60
27	BENICAR 40MG/5MG	UNIDADE	5000	2,55	12.750,00
28	BEPANTRIZ 30G BISNAGA	UNIDADE	2000	7,70	15.400,00
29	BETINA DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	UNIDADE	2000	1,12	2.240,00
30	BRILINTA 90MG	UNIDADE	1000	6,52	6.520,00
31	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	UNIDADE	2000	8,28	16.560,00
32	CAPTOPRIL 25 MG	UNIDADE	15000	0,15	2.250,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	5000	0,84	4.200,00
34	CARVEDILOL 25 MG	UNIDADE	5000	0,51	2.550,00
35	CARVEDILOL 6,25 MG	UNIDADE	5000	0,29	1.450,00
36	CEFADROXILA 500MG	UNIDADE	4000	3,54	14.160,00
37	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	16000	0,69	11.040,00
38	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML FRASCO	UNIDADE	1600	10,18	16.288,00
39	CELETIL MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE 120ML + 1 COPO DOSADOR FRASCO	UNIDADE	1700	29,00	49.300,00
40	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME OU POMADA (CONACORT)	UNIDADE	1600	15,94	25.504,00
41	CETOCONAZOL 200 MG	UNIDADE	5000	0,48	2.400,00
42	CIPROFLOXACINO 500 MG	UNIDADE	10000	2,84	28.400,00
43	COMBODART 0,5MG/0,4MG	UNIDADE	3000	3,97	11.910,00
44	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO FRASCO	UNIDADE	700	13,92	9.744,00
45	CONCÁRDIO 25MG	UNIDADE	1500	2,24	3.360,00
46	CORUS H 100 25MG	UNIDADE	2000	5,26	10.520,00
47	DASTENE 0,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	134,32	13.432,00
48	DESLORATADINA 5MG	UNIDADE	7000	0,65	4.550,00
49	DEXAMETASONA CREME	UNIDADE	1200	6,53	7.836,00
50	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UNIDADE	5000	0,59	2.950,00

51	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG XAROPE 120ML FRASCO	UNIDADE	1700	6,79	11.543,00
52	DIGESTIL (BROMOPRIDA) 4MG/ML FRASCO	UNIDADE	1000	20,15	20.150,00
53	DIGOXINA 0,25 MG	UNIDADE	1440	0,55	792,00
54	DIPIRONA 500 MG	UNIDADE	21000	0,36	7.560,00
55	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL FRASCO	UNIDADE	6000	7,47	44.820,00
56	DOMPERIDONA	UNIDADE	9000	0,39	3.510,00
57	DOXAZOSINA 1MG	UNIDADE	2000	3,63	7.260,00
58	DOXAZOSINA 2MG	UNIDADE	2000	2,35	4.700,00
59	DRAMIN B6	UNIDADE	3500	0,62	2.170,00
60	DUOMO HP	UNIDADE	1000	2,46	2.460,00
61	ELOTIN 5ML FRASCO	UNIDADE	200	12,79	2.558,00
62	ENALAPRIL 10 MG	UNIDADE	20000	0,24	4.800,00
63	ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	30000	0,31	9.300,00
64	ENALAPRIL 5 MG	UNIDADE	15000	0,26	3.900,00
65	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 105ML FRASCO	UNIDADE	500	27,52	13.760,00
66	ESOMEPRAZOL 40MG	UNIDADE	5000	2,03	10.150,00
67	FISIOGEL LOÇÃO COM 400ML FRASCO	UNIDADE	500	106,82	53.410,00
68	FLUCOVIL 150MG (FLUCONAZOL)	UNIDADE	7000	0,73	5.110,00
69	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	9000	0,24	2.160,00
70	GALVUS MET 50/500MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	150,84	4.525,20
71	GALVUS MET 50/850MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	148,36	7.418,00
72	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNIDADE	5000	0,25	1.250,00
73	GLIFAGE 500MG	UNIDADE	10000	0,27	2.700,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UNIDADE	16000	0,26	4.160,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	UNIDADE	10000	0,27	2.700,00
76	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 61,5MG 240ML FRASCO	UNIDADE	2200	8,19	18.018,00
77	IBUPROFENO 600 MG	UNIDADE	15000	0,44	6.600,00
78	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100 ML). FRASCO	UNIDADE	3000	19,49	58.470,00
79	LANZOPRAZOL 30MG	UNIDADE	3000	3,46	10.380,00
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250 MG	UNIDADE	2000	3,13	6.260,00
81	LEVOFLOXACINO 500 MG	UNIDADE	9000	1,77	15.930,00
82	LEVOTIROXINA 100 MG	UNIDADE	15000	0,27	4.050,00
83	LEVOTIROXINA 25 MG	UNIDADE	20000	0,27	5.400,00
84	LEVOTIROXINA 50 MG	UNIDADE	15000	0,29	4.350,00
85	LIPANON RETARD 250MG	UNIDADE	2000	3,75	7.500,00
86	LORASLIV 10MG	UNIDADE	2000	1,40	2.800,00

87	LOSARTANA + HIDRO 50/12,5MG	UNIDADE	3000	0,44	1.320,00
88	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UNIDADE	50000	0,27	13.500,00
89	MAREVAN 5MG	UNIDADE	3000	1,20	3.600,00
90	MEBENDAZOL 100 MG	UNIDADE	7000	0,53	3.710,00
91	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 30ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL + COPO MEDIDOR FRASCO	UNIDADE	1000	6,90	6.900,00
92	MELOXICAN 15 MG	UNIDADE	20000	1,93	38.600,00
93	METFORMINA 850 MG	UNIDADE	50000	0,24	12.000,00
94	METILDOPA 250 MG	UNIDADE	3000	1,01	3.030,00
95	METRONIDAZOL 250 MG	UNIDADE	6000	0,42	2.520,00
96	METRONIDAZOL GEL VAGINAL BISNAGA	UNIDADE	1100	10,58	11.638,00
97	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 80ML FRASCO	UNIDADE	500	9,28	4.640,00
98	MICONAZOL CREME VAGINAL BISNAGAS + APLICADOR	UNIDADE	1200	11,62	13.944,00
99	NAPRIX 5MG	UNIDADE	3000	1,51	4.530,00
100	NAPRIX D 5+12,5MG	UNIDADE	3000	1,45	4.350,00
101	NEBILET 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	72	148,92	10.722,24
102	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA BISNAGA	UNIDADE	1100	3,63	3.993,00
103	NIMESULIDA 100 MG	UNIDADE	20000	0,58	11.600,00
104	NISTATINA 25.000UI/1G CREME VAGINAL BISNAGA	UNIDADE	2000	6,53	13.060,00
105	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ ML. FRASCO	UNIDADE	200	6,76	1.352,00
106	OMEPRAZOL 20 MG	UNIDADE	20000	0,34	6.800,00
107	PANTOPRAZOL 40MG	UNIDADE	20000	0,36	7.200,00
108	PARACETAMOL 500 MG	UNIDADE	15000	0,49	7.350,00
109	PARACETAMOL 750 MG	UNIDADE	15000	0,53	7.950,00
110	PARACETAMOL LÍQUIDO 200MG/ML FRASCO	UNIDADE	3000	2,30	6.900,00
111	PREDNISONA 20 MG	UNIDADE	10000	0,58	5.800,00
112	PREDNISONA 5 MG	UNIDADE	8000	0,33	2.640,00
113	PREDSOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	UNIDADE	1200	7,53	9.036,00
114	PROPANOLOL 40 MG	UNIDADE	1000	0,04	40,00
115	PROFENID 2% FRASCO	UNIDADE	200	37,89	7.578,00
116	PROSSO KM CX CAIXA COM 30 TABLETES MASTIGAVEIS	CAIXA	200	165,11	33.022,00
117	PROTETOR SOLAR FATOR 50 FRASCO	UNIDADE	2000	28,23	56.460,00
118	ROSUVASTATINA DE CÁLCICA 10MG	UNIDADE	5000	1,38	6.900,00
119	ROSUVASTATINA 20MG	UNIDADE	4000	1,95	7.800,00

120	SECNIDAZOL 1000 MG	UNIDADE	7000	1,68	11.760,00
121	SELOZOK 50MG	UNIDADE	4000	1,91	7.640,00
122	SELOZOK 100MG	UNIDADE	2000	2,30	4.600,00
123	SELOZOK 25MG	UNIDADE	4000	0,79	3.160,00
124	SIMETICONA 40 MG	UNIDADE	3000	0,50	1.500,00
125	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO	UNIDADE	1200	2,96	3.552,00
126	SINOT CLAV 400/5 70ML FRASCO	UNIDADE	200	53,20	10.640,00
127	SINVASTATINA 10 MG	UNIDADE	10000	0,32	3.200,00
128	SINVASTATINA 20 MG	UNIDADE	16000	0,29	4.640,00
129	SINVASTATINA 40 MG	UNIDADE	20000	0,42	8.400,00
130	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	8000	1,91	15.280,00
131	SULFA+TRIMETROPINA 400+80 MG	UNIDADE	3000	0,99	2.970,00
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML TEUTO SUSPENSÃO ORAL 100ML FRASCO	UNIDADE	1000	20,16	20.160,00
133	SULFATO FERROSO 40 MG	UNIDADE	12000	0,16	1.920,00
134	SULFATO FERROSO 5 MG/ML FRASCO COM 100ML FRASCO	UNIDADE	200	3,92	784,00
135	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO COM 30ML FRASCO	UNIDADE	500	2,55	1.275,00
136	TROK CREME G BISNAGA	UNIDADE	1200	19,05	22.860,00
137	CREME HIDRATANTE UREIA 10% 100ML BISNAGA	UNIDADE	200	19,78	3.956,00
138	XIGDUO XR10MG/1000MG	UNIDADE	4000	6,34	25.360,00
139	XYLOCAINA GEL 20 MG/G BISNAGA	UNIDADE	300	15,86	4.758,00
140	SUPLEMENTO ALIMENTAR LAVITAN A-Z ORIGINAL CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	25,00	1.250,00
141	VITAMINA B12 + FERRO	UNIDADE	3000	0,46	1.380,00
142	METOPROLOL 25 MG FRASCO	UNIDADE	5000	0,42	2.100,00
143	METOPROLOL 50 MG FRASCO	UNIDADE	6000	0,60	3.600,00
144	METOPROLOL 100MG FRASCO	UNIDADE	5000	0,81	4.050,00
145	ATENOLOL 25 MG	UNIDADE	8000	0,25	2.000,00
146	ATENOLOL 50 MG	UNIDADE	9000	0,35	3.150,00
147	CETOPROFENO 150MG	UNIDADE	15000	1,37	20.550,00
148	CIPROFIBRATO 100MG	UNIDADE	5000	0,42	2.100,00
149	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	UNIDADE	200	13,38	2.676,00
150	ÁCIDO ASCORBICO / GOTAS FRASCO	UNIDADE	500	15,63	7.815,00
151	BROMOPIDA 10MG	UNIDADE	5000	0,88	4.400,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.508.213,24(hum milhão quinhentos e oito reais duzentos e treze mil e vinte e quatro centavos)

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Alexandria - RN, 20 de abril de 2026.

MAYARA SOUSA SARMENTO
Secretária